



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.156 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Concede reposição inflacionária geral à remuneração aos servidores efetivos e comissionados do quadro próprio, aos Vereadores e Presidente do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei concede reposição inflacionária geral à remuneração aos servidores efetivos e comissionados do quadro próprio, aos Vereadores e Presidente do Poder Legislativo Municipal, assegurada pelo inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A reposição inflacionária geral de que trata o Art. 1º é concedida, a partir de 1º de janeiro de 2022, pela aplicação do índice de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do quadro próprio, e, sobre o subsídio dos Vereadores e Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O percentual de que trata o *caput*, corresponde a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no período janeiro a dezembro de 2021.

§ 2º A reposição incidirá sobre os valores constantes nos Anexos III e IV da Lei Municipal nº 756, de 15 de março de 2012 e o valor constante no Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 1.099 de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º Concede, a partir de 1º de janeiro de 2022, revisão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19
Setor Jurídico

Em 19 de janeiro de 2021, 61º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 1473 de 20/01/2022, pág. 05-06.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1198/ta>